



LICITAÇÃO Nº 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº 030-2017

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais 6.238/99 e 7.583/08.

2. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Superintendência Municipal de Trânsito

4. TIPO: Menor Preço

4.1. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por Preço Global

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 31 de agosto de 2017.

5.2. HORA: 08h30

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia

6. OBJETO: Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semaforizada e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que estejam devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até a data da abertura das propostas, observado a necessária qualificação.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMFS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.2.1. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IX, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.6. O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

8.1.7. A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº 030-2017

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 030-2017

8.2.2. Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma, ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.

- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

8.3.1.1. Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.3.2. Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

8.3.3. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.
- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição.

8.3.4. O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 196.565,16 (cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).**

8.4. Da documentação

8.4.1. O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

8.4.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável(éis) técnico(s);
- b) A empresa vencedora do certame, caso **NÃO** seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA e/ou CAU/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;
- d) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância, que são;

Instalação, ligação, remoção, ajuste, recuperação, manutenção, conserto e programação, sob orientação da Contratante, de controladores eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos;
Verificação e ajuste dos níveis de tensão da alimentação primária e secundária;
Substituição de peças, fios, componentes eletrônicos, placas, grupos focais, lâmpadas, inclusive do sistema de lâmpadas leds;
Substituição de grupo focal completo por outras marcas de tecnologias mais avançadas;
Interligação e comunicação entre grupos focais semafóricos;
Instalação de grupos focais e complementos;
Passagem de fiação suspensa ou subterrânea e respectivos suportes;
Teste de continuidade, impedância e isolamento das redes de potência das interseções semafóricas. Os atestados apresentados deverão conter os itens acima listados, através do(s) qual(is), fiquem comprovados a efetiva execução dos serviços.

- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do “CURRICULUM VITAE” de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(éis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e/ou Certidão de registro no CAU, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- h) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

8.4.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador e acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);

- c) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

$\text{SG} = \text{AT} / \text{PC} + \text{PNC} \geq 1,0$ $\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC} \geq 1,0$ $\text{IEG} = \text{PC} + \text{PNC} / \text{AT} \leq 0,8$
--

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**
- e) Garantia de participação de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.4.6. As empresas deverão efetuar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data que antecede ao dia marcado para a abertura do certame a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.4.7. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

8.4.8. A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a **SRA. ANA FIGUEREDO**, na Tesouraria Municipal, telefone para contato: (75) 3602-8424, para efetuar o depósito.

8.4.9. A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

8.4.10. As empresas deverão apresentar junto com a documentação de habilitação o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

8.4.11. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

8.4.12. As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

8.4.13. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Trânsito, pelos telefones **(75) 3623-0504/3623-3580/8808-2907** para prévio agendamento, ficando as secretarias responsáveis por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A Superintendência situa-se à Rua Newton Vieira s/n, CASEB.

8.4.14. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

8.4.15. Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**.

8.4.16. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO IV**.

8.4.17. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.18. A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.

8.4.19. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos

8.4.20. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

8.4.21. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. A presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do "menor preço global", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.2.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

11.3. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

11.5. O contratado será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

13.2. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

13.3. As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

13.4. Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

13.5. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

13.6. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13.7. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

15.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

16.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

16.3. Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

16.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

17.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

17.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

17.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

17.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

17.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

17.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

17.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

17.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

17.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATIVIDADE: 04.122.004.2142 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

19.2. As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

19.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

19.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

20.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

20.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

20.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.3. Será advertido verbalmente, pela presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

20.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

20.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

20.7. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

20.8. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005

21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

21.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSOS

22.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

23.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

24. DA TRANSFERÊNCIA

24.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

25.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

25.4. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

25.5. Ficarão assegurados à Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.

25.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

25.11. O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

25.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br, ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.

25.14. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: www.feiradesantana.ba.gov.br para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

25.16. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

25.18. Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação Técnica e Orçamento Descritivo;
Anexo II – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;
Anexo III – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
Anexo IV – Declaração de Superveniência;
Anexo V – Minuta do Contrato;
Anexo VI – Declaração;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
Anexo VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Feira de Santana, 10 de agosto de 2017.

SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO Nº 209-2017 – TP Nº 030-
2017

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual 9.433/2005.

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para manutenção de semáforos e trocas de lâmpadas, implantação de mobiliário semaforico (rede elétrica, postes, grupos focais e controladores), manutenção de controladores e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados ou nos que virão a ser instalados no período de vigência do contrato, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa reside na necessidade da contínua necessidade da melhora da eficiência da sinalização viária no município, atualmente gerenciada pela SMT, baseado no cumprimento do que está estabelecido na legislação vigente no país sobre as normas de sinalização semaforica, proporcionando melhores condições de tráfego para os veículos que utilizam as vias urbanas e rurais do município, além de proporcionar maior comodidade, segurança e celeridade para o tráfego.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 - RELAÇÃO DE CRUZAMENTO

O serviço de manutenção dos semáforos prevista na licitação deverá ser realizado em todos os cruzamentos localizados na zona urbana do município, e nos que futuramente vierem a ser instalados.

Nº	CRUZAMENTO	TEMPO	BAIRRO	CONTROLADOR	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
1	AV. SR. DOS PASSOS X RUA CARLOS VALADARES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
2	AV. SR. DOS PASSOS X SANTOS DUMONT	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNA DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
3	AV. SR. DOS PASSOS X RUA CONS. RUI	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNA DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
4	AV. SR. DOS PASSOS X CARLOS GOMES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
5	AV. SR. PASSOS X PRAÇA J PEDREIRA/GETULIO VARGAS	2	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 12 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
6	AV. SR. DOS PASSOS X AV. SAMPAIO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
7	AV. SR. DOS PASSOS X PRESIDENTE DUTRA	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
8	AV. SR. PASSOS X PÇA DUQUE CAXIAS X AV. SENADOR	2	CENTRO	DIGICON	5 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
9	AV. SR. DOS PASSOS X CRISTOVÃO BARRETO	2	CENTRO	DIGICON	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
10	RUA J.J. SEABRA X AV. SAMPAIO	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.

11	RUA J.J.SEABRA X VISC R BRANCO X GETULIO VARGAS	2	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 10 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
12	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO X CARLOS GOMES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
13	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO X SANTOS DUMONT	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
14	RUA VISC RIO BRANCO X RUA CARLOS VALADARES	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
15	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO X RUA ARTUR ASSIS	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
16	AV. JOSE FALCÃO X G. BARBOSA	2	CENTRO	SEMA-SEG	2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
17	AV. JOSÉ FALCÃO (TRE)	2	CENTRO	DIIGICON	2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS, 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
18	RUA MONS. MARIO PESSOA X MARAJÓ	3	T. DA NAÇÃO	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 5 COLUNA DE AÇO, 3 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
19	RUA MONS. MARIO PESSOA X MARANHÃO	2	MATRIZ	DIGICON	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
20	AV. PRESIDENTE DUTRA X JACKSON AMAURY	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
21	PRAÇA DA BANDEIRA X CONSELHEIRO FRANCO	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 9 COLUNAS DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 10 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
22	RUA OLIMPIO VITAL X FELINTO BASTOS	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
23	RUA OLIMPIO VITAL X MANOEL MATIAS	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
24	RUA OLIMPIO VITAL X AV. CANAL	3	RUA NOVA	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
25	AV. PRESIDENTE DUTRA X MARIA QUITERIA	2	BRASILIA	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
26	AV. PRESIDENTE DUTRA X AV. JOÃO DURVAL	2	BRASILIA	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
27	RUA GEMINIANO COSTA X BARÃO DE COTEGIPE	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
28	AV. GETULIO VARGAS X CASTRO ALVES	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
29	AV. GETULIO VARGAS X MARIA QUITERIA	2	CENTRO	BRASCONTROL	12 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 8 COLUNA DE AÇO, 8 BRAÇOS PROJETADOS E 16 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
30	AV. MARIA QUITERIA X EDELVIRA OLIVEIRA	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.

31	AV. CANAL X ARIVALDO CARVALHO	3	SOBRADINHO	DIGICON	9 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
32	AV. CANAL X JUVÊNCIO ERUDILHO	2	BARROQUINHA	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
33	AV. CANAL X RUA SÃO JOSE	2	BARAÚNAS	SINATRON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
34	AV. JOÃO DURVAL (JUSTIÇA DO TRABALHO)	2	CASEB	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
35	AV. JOÃO DURVAL X BOULEVARD	2	CASEB	BRASCONTROL	9 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 9 COLUNA DE AÇO, 6 BRAÇOS PROJETADOS E 4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
36	AV. SAMPAIO X COMANDANTE ALMIRO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
37	AV. GETULIO VARGAS X BARÃO DO RIO BRANCO	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
38	RUA TUPINAMBÁ X AV. CONTORNO	2	MANGABEIRA	DIGICON	7 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
39	AV. SAMPAIO X CASTRO ALVES	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
40	AV. SAMPAIO X BARÃO DE COTEGIPE	2	CENTRO	BRASCONTROL	3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
41	RUA GEMINIANO COSTA X ALOISIO RESENDE	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
42	AV. JOÃO DURVAL X RUA JAPÃO	2	CASEB	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS E 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
43	AV. CONTORNO X ENTRADA DA AV (F T C)	3	PQ GETÚLIO VARGAS	SEMA-SEG	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
44	RUA SENADOR QUINTINO X AV. JOÃO DURVAL	2	EUCALIPTOS	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
45	AV. TRANSNORDESTINA (EM FRENTE AO DERBA)	2	CAMPO LIMPO	DIGICON	5 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNA DE AÇO, 5 BRAÇOS PROJETADOS, 2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
46	AV. PRESIDENTE DUTRA X RUA CASTRO ALVES	3	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
47	AV. PRESIDENTE DUTRA X BARÃO DO RIO BRANCO	3	CENTRO	BRASCONTROL	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 5 BRAÇOS PROJETADOS.
48	AV. GETULIO VARGAS X JURACI MAGAHÃES	2	CENTRO	BRASCONTROL	7 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
49	AV. PRESIDENTE DUTRA X RUA FREI AURELIANO	2	CAPUCHINHOS	DIGICON	11 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
50	PRAÇA DA REPUBLICA X RUA ARAUJO PINHO	3	CENTRO	DIGICON	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.

51	RUA MONS. MARIO PESSOA X PRAÇA DA REPUBLICA	2	CENTRO	BRASCONTROL	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
52	RUA ACM X RUA SULIMAN	3	CIDADE NOVA	SEMA-SEG	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
53	RUA JOÃO EVANGELISTA X MANOEL DE EMILIA	3	T DA NAÇÃO	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
54	AV. DEP COLBERT MARTINS DA SILVA X TOMBA	3	CIS	SEMA-SEG	7 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
55	AV. SAMPAIO X RUA BARÃO DO RIO BRANCO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
56	AV. CONTORNO X RUA OURO VERDE(LOS PAMPAS)	2	SANTA MÔNICA II	SEMA-SEG	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
57	RUA SENADOR QUINTINO X RUA LOPES RODRIGUES	3	JOMAFÁ	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
58	RUA TOSTÃO X RUA 2	2	CIDADE NOVA	SEMA-SEG	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
59	R. BARTOLOMEU DE GUSMÃO X EDUARDO F DA MOTA	3	M DAS ARVORES	DIGICON	9 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
60	AV. DE CONTORNO X RUA PRIMAVERA X RUA AMARALINA	2	SOBRADINHO	SEMA-SEG	13 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 7 COLUNAS DE AÇO E 6 BRAÇOS PROJETADOS.
61	RUA JOÃO EVANGELISTA X FEIRA IV	3	T. DA NAÇÃO	DIGICON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
62	AV. PRESIDENTE DUTRA X RUA FELINTO MARQUES	2	CAPUCHINHOS	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 7 BRAÇOS PROJETADOS.
63	RUA ADENIL FALCÃO X RUA PEDRO SUZARTE	2	BRASILIA	SINATRON	8 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
64	PRAÇA DO TOMBA	2	TOMBA	SINATRON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 6 COLUNA DE AÇO, 5 BRAÇOS PROJETADOS, 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 4 BOTOEIRAS.
65	RUA ARIVALDO CARVALHO X RUA LANDULFO ALVES	3	SOBRADINHO	DIGICON	5 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
66	AV. GETULIO VARGAS X RUA JOSÉ BONIFÁCIO	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNA DE AÇO, 4 BRAÇOS PROJETADOS E 4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO PEDESTRE.
67	RUA GEMINIANO COSTA X RUA PAULO VI (KALILANDIA)	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
68	RUA GEMINIANO COSTA X RUA ARNOLD SILVA	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 1 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
69	R. CARLOS VALADARES X RUA ALOISIO RESENDE	3	CENTRO	DIGICON	6 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
70	AV. RIO DE JANEIRO (ENTRADA DO VILA OLIMPIA)	2	VILA OLIMPIA	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
71	AV. RIO DE JANEIRO (POSTO GUIMARÃES)	2	VILA OLIMPIA	DIGICON	4 GRUPOS FOCAIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.

72	AV. MARIA QUITERIA X RUA PEDRO SUZARTE	3	BRASILIA	DIGICON	3 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
73	SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES (AV. CONTORNO)	3	AV. CONTORNO	DIGICON	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
74	MARIA QUITÉRIA (SÃO JOÃO DA ESCÓCIA)	2	CENTRO	SEMA-SEG	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS, 4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
75	AV. MARIA QUITERIA (ASSOCIAÇÃO. C. FEMININA)	2	CENTRO	SEMA-SEG	2 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNA DE AÇO, 2 BRAÇOS PROJETADOS, 4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO PEDESTRE E 2 BOTOEIRAS.
76	AV. DEP. COLBERT MATINS (TERMINAL SUL)	3	TOMBA	SEMA-SEG	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
77	AV. FREI FELIX DE PACAUBA	2	UEFS	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
78	AV. MARIA QUITERIA X RUA CARLOS VALADARES	2	CENTRO	BRASCONTROL	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
79	RUA CASTRO ALVES X RUA HONORATO BONFIM	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
80	RUA CASTRO ALVES X RUA BOTICARIO MONCORVO	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
81	RUA BOTICARIO MONCORVO X RUA BARÃO DO RIO BRANCO	2	KALILANDIA	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
82	RUA BRARÃO DO COTEGIPE X RUA CORONEL ALVES SIMÕES	2	CENTRO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
83	RUA ANDARAI X RUA PAULO AFONSO	3	JARDIM CRUZEIRO	DIGICON	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
84	RUA TEUTEU X AV. GETÚLIO VARGAS	3	PQ GETÚLIO VARGAS	DIGICON	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
85	RUA CAMPOS SALES X AV. GETÚLIO VARGAS	3	PONTO CENTRAL	DIGICON	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
86	ADERBAL MIRANDA X FELINTO MARQUES CERQUEIRA	2	BRASILIA	DIGICON	8 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
87	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES X AV. JOÃO DURVAL	3	CORONEL	DIGICON	5 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
88	RUA DA CONCÓRDIA X MARIA QUITÉRIA	2	PONTO CENTRAL	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.
89	ENTRADA CONJUNTO FEIRA 6	2	FEIRA 6	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 4 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
90	AV SANTO ANTONIO X PRESIDENTE DUTRA	2	CAPUCHINHOS	DIGICON	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
91	RUA CASTRO ASLVES X HONORATO BONFIM	2	PILÃO	BRASCONTROL	4 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.
92	AV RIO DE JANEIRO (LARGO DO MARAJÓ)	3	LARGO DO MARAJÓ	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 3 COLUNAS DE AÇO E 3 BRAÇOS PROJETADOS.

93	AV DE CONTORNO X ENTRADA DO SANTO ANTONIO	3	SANTO ANTONIO	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 4 BRAÇOS PROJETADOS.
94	RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA X AV. DE CANAL	3	AV DE CANAL	DIGICON	6 GRUPOS FOCALIS SEMAFÓRICO VEICULAR, 2 COLUNAS DE AÇO E 2 BRAÇOS PROJETADOS.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

Os serviços de manutenção deverão ocorrer de forma preventiva e/ou corretiva, com ações focadas em:

- Limpeza, pintura e repintura de todo conjunto semafórico;
- Ajustes de posição e reposicionamento do conjunto semafórico e botoeiras semafóricas e/ou sonoras;
- Mudança e transferência de local de instalação;
- Substituição de peças, fios, componentes eletrônicos, placas, grupos focais, lâmpadas, inclusive do sistema de lâmpadas leds;
- Substituição do grupo focal completo, por outras marcas de tecnologias mais avançadas;
- Manutenção de braços, placas suspensas e os respectivos suportes de fixação;
- Interligação e comunicação entre grupos focais semafóricos;
- Instalação de Grupos Focais e Complementos;
- Ajustes de timers, para adequação do tempo das fases;
- Passagem de fiação suspensa ou subterrânea e respectivos suportes;
- Afiação de placas numeradas de acordo com as determinações do Departamento de Engenharia da SMT em todos os semáforos existentes e nos que porventura vierem a serem colocados;
- Colocação e retirada de bandeiras, faixas ou banners suspensos.
- Visitar todas as interseções semaforizadas de acordo com a rota estabelecida pela Contratante, checando o funcionamento de todas as lâmpadas, substituindo as lâmpadas queimadas, transformadores, fusíveis, reparando e/ou reposicionando grupos focais, anotando em relatórios diários de todas as ocorrências e reparos efetuados;
- Limpar focos, retirar faixas, arames e cartazes ou outros que estejam fixados em postes e componentes semafóricos ou que impeçam a visualização dos focos, bem como solucionar pequenos problemas relativos à Sinalização vertical.
- Reparos em postes e braços projetados através de pintura in loco, instalar e/ou emendar cabos aéreos ou subterrâneos.
- Testar continuidade, impedância e isolamento das redes de potência das interseções semaforizadas.
- Realizar podas de árvore de pequeno porte que obstruam a visibilidade de grupos focais e outros dispositivos de sinalização de trânsito.

3.2.1. DOS EQUIPAMENTOS

- Os equipamentos de segurança individual incluem no mínimo: capacete, luvas isolantes, botas isolantes, cinto de segurança, capas de chuva, coletes refletivos e cones de sinalização.
- Deverão utilizar todas as ferramentas, dispositivos e aparelhos de medição necessários à perfeita execução dos serviços.
- Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista.

3.2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

A contratada deverá dispor de funcionários em número suficiente para atender a demanda dos serviços que a empresa realizará, cuja equipe deverá, obrigatoriamente dispor de no mínimo:

- Conhecimento técnico em manutenção semafórico e leitura de projeto de sinalização semafórica;
- Conhecimento técnico em manutenção semafórica;
- Eletricista com carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria “C” para conduzir o veículo tipo caminhão ou caminhonete empregada na manutenção;
- Conhecimento em operação de cesto aéreo ou plataforma pantográfica, passagem de fiação e cabos, trocar e implantar placas, lâmpadas, suportes, grupos focais entre outros itens relacionados ao serviço.

3.2.3. QUANTO AO USO DE EPI E UNIFORMES:

A empresa deverá encaminhar material descritivo dos uniformes que seus funcionários usarão em serviço, composto de calça, camisa, agasalho (todos com tarjas refletivas) e calçado:

- O uso do uniforme será obrigatório em todos os atos de serviço;
- Os EPI's deverão ser utilizados de acordo com o tipo de serviço desenvolvido, devendo ser observada as disposições da NR10, com as modificações constantes da Portaria GM n.º 598, de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho, bem como de outras que visem à segurança do trabalhador;
- Cada funcionário dispor de, no mínimo, de um par de calçado de segurança, luvas, capacete, óculos de proteção, cinto de segurança para serviços em altura.

3.2.4. EXIGÊNCIAS DE HORÁRIOS, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS

Os serviços deverão ser prestados de forma diária, incluindo sábados, domingos e feriados, através de (03) três turnos de serviço:

- Horário de execução dos serviços deverá observar a escala normal da Superintendência;
- Os turnos poderão ser distribuídos em turnos de duração mínima de 06 (seis) horas, compreendendo as 05h00 às 23h00 do mesmo dia;
- A contratada deverá estar em condições de atender aos chamados da contratante num prazo máximo de até 01 (uma) hora;

3.2.5. MATERIAL EMPREGADO NA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

Todos os materiais básicos a serem empregados na manutenção, como tinta para pintura, pintura de recuperação, lâmpadas leds, fusíveis, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.2.6. DAS OPERAÇÕES COM VEÍCULO COM CESTO AÉREO, MUNK, PLATAFORMA PANTOGRÁFICA E VEÍCULO PARA A RONDA DIÁRIA

Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA a guarda de todo material e equipamento para trabalhos em altura, caso necessite, devendo zelar por sua manutenção e capacitação dos seus operadores:

- Compete, ainda, a contratada arcar com as despesas de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros;
- Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços supracitados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados com identificação,
- Executar o serviço conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- Caberá à CONTRATADA manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo às substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas;
- A CONTRATADA deverá ter especiais cuidados de segurança nos trabalhos em altura, rede aérea eletrificada, uso de escadas, trabalhos em vias de grande fluxo de veículos e pedestres, ferramentas manuais.
- Todas as condições devem ser avaliadas antes de se determinar um trabalho;
- A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo a fiscalização determiná-la através de comunicação formal, seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;
- Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

3.2.7. RELAÇÃO DE CRUZAMENTOS PARA AS RONDAS DIÁRIAS

Nº	CRUZAMENTO	TEMPO	BAIRRO	CONTROLADOR
1	Rua Mons. Mario Pessoa/Marajó	3	T. da Nação	Digicon
2	Rua Mons. Mario Pessoa/Maranhão	2	Matriz	Digicon
3	Av. Presidente Dutra/Jackson Amaury	2	Centro	Sinatron
4	Praça da Bandeira/Conselheiro Franco	2	Centro	Digicon
5	Rua Olimpio Vital/Felinto Bastos	2	Centro	Digicon
6	Rua Olimpio Vital/Manoel Matias	2	Centro	Digicon
7	Rua Olimpio Vital/Av. Canal	3	Rua Nova	Digicon
8	Av. Presidente Dutra/Maria Quiteria	2	Brasília	Digicon
9	Av. Presidente Dutra/Av. João Durval	2	Brasília	Digicon
10	Av. Canal/Arivaldo Carvalho	3	Sobradinho	Digicon
11	Av. Canal/Juvêncio Erudilho	2	Barroquinha	Sinatron
12	Av. Canal/ Rua São Jose	2	Baraúnas	Sinatron
13	Av. João Durval (justiça do Trabalho)	2	Caseb	Sema-Seg
14	Av. João Durval/Boulevard	2	Caseb	Sinatron
15	Av. Sampaio/Comandante Almiro	2	Centro	Digicon
16	Av. Getulio Vargas/Barão do Rio Branco	2	Centro	Sinatron
17	Rua Tupinambá/Av. Contorno	2	Mangabeira	Sinatron
18	Av. João Durval/Rua Japão	2	Caseb	Sema-Seg
19	Av. Contorno/ Entrada da Av (F T C)	3	Pq Getúlio Vargas	Sema-Seg
20	Rua Senador Quintino/Av. João Durval	2	Eucaliptos	Sema-Seg
21	Av. Transnordestina (em frente ao Derba)	2	Campo Limpo	Sema-Seg
22	Av. Presidente Dutra / Rua Frei Aureliano	2	Capuchinhos	Sema-Seg
23	Rua ACM /Rua Suliman	3	Cidade Nova	Sema-Seg
24	Rua João Evangelista/Manoel de Emilia	3	T da Nação	Sema-Seg
25	Av. Dep Colbert Martins da Silva/Tomba	3	CIS	Sema-Seg
26	Av. Contorno /Rua Ouro Verde(Los Pampas)	2	Santa mônica II	Sema-Seg
27	Rua Senador Quintino/Rua Lopes Rodrigues	3	Jomafa	Digicon
28	Rua Tostão/Rua 2	2	Cidade Nova	Sema-Seg
29	R. Bartolomeu de Gusmão/Eduardo F da Mota	3	M das Arvores	Sema-Seg
30	Av. de Cont./Rua Primavera/Rua Amaralina	2	Sobradinho	Sema-Seg
331	Rua João Evangelista/Feira IV	3	T. da Nação	Sema-Seg
32	Av. Presidente Dutra/Rua Felinto Marques	2	Capuchinhos	Digicon
33	Rua Adenil Falcão/ Rua Pedro Suzarte	2	Brasília	Sinatron
34	Praça do Tomba	2	Tomba	Sinatron
35	Rua Arivaldo Carvalho/ Rua Landulfo Alves	3	Sobradinho	Digicon
36	Rua Geminiano Costa / Rua Paulo VI (Kalilândia)	2	Kalilândia	Sinatron
37	Rua Geminiano Costa /Rua Arnold Silva	2	Kalilândia	Sinatron
38	Av. Rio de Janeiro (entrada do Vila Olimpia)	2	Vila Olimpia	Sinatron
39	Av. Rio de Janeiro (Posto Guimarães)	2	Vila Olimpia	Digicon
40	Av. Maria Quiteria / Rua Pedro Suzarte	3	Brasília	Digicon
41	Santo Antônio dos Prazeres (Av. contorno)	3	Av. contorno	Digicon
42	Av. Dep. Colbert Matins (Terminal Sul)	3	Tomba	Sema-Seg

3.3. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO SEMAFÓRICO (REDES, POSTES, GRUPOS FOCALIS, CONTROLADORES, ETC)

3.3.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES ABAIXO

- Ajustar, recuperar, manter, instalar, ligar, remover, retirar e consertar todo o mobiliário semaforico, atuando prioritariamente na manutenção corretiva em ocorrências rotineiras, de forma a manter o pleno funcionamento do cruzamento semaforizado;
- Instalação de caixas de passagem, demolição de asfalto e passeios, escavação, remoção e transporte de entulho. Instalação de eletrodutos, envelopamento, reaterro com compactação de vala;
- Implantação de novas interseções semaforizadas;
- Inclusão de novos grupos semaforicos num determinado controlador;
- Realocação de controladores;
- Abaloamento no mobiliário semaforico;
- Implantação, realocação e recuperação de laços detectores;
- Instalação de padrões de energia elétrica;
- Serviços gerais de implantação de sinalização semaforica;
- Ajustar, recuperar, manter, instalar, ligar, remover, retirar e consertar as câmeras de videomonitoramento, atuando prioritariamente na manutenção corretiva em ocorrências rotineiras;

3.3.2. DOS EQUIPAMENTOS

- 01 (uma) máquina de cortar asfalto;
- À realização dos trabalhos com os equipamentos de segurança incluem no mínimo: capacete, luvas isolantes, botas isolantes, cinto de segurança, capas de chuva, coletes refletivos e cones de sinalização;
- Os equipamentos de proteção individual obedecerão à Legislação Trabalhista.

3.3.3. QUANTO AO USO DE EPI E UNIFORMES

A empresa deverá encaminhar material descritivo dos uniformes que seus funcionários usarão em serviço, composto de calça, camisa, agasalho (todos com tarjas refletivas) e calçado:

- O uso do uniforme será obrigatório em todos os atos de serviço;
- Os EPI's deverão ser utilizados de acordo com o tipo de serviço desenvolvido, devendo ser observada as disposições da NR10, com as modificações constantes da Portaria GM n.º 598, de 07 de dezembro de 2004, do Ministério do Trabalho, bem como de outras que visem à segurança do trabalhador;
- Cada funcionário dispor de, no mínimo, de um par de calçado de segurança, luvas, capacete, óculos de proteção, cinto de segurança para serviços em altura.

3.3.4. SERÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Conhecimento técnico em implantação e manutenção de mobiliário semaforico e leitura de projeto de sinalização semaforica;
- Conhecimento técnico em com conhecimento técnico em implantação e manutenção de mobiliário semaforico;

- Eletricista com carteira nacional de habilitação no mínimo na categoria “C” para conduzir o veículo tipo caminhão ou caminhonete empregada na manutenção;
- Conhecimento em passagem de fiação e cabos, trocar e implantar placas, lâmpadas, suportes, grupos focais entre outros itens relacionados ao serviço.
- Ter conhecimento em implantação de grupos focais, postes, braços projetados, cabos e equipamentos semafóricos.
- O horário de atendimento será de 05h00 às 23h00 de segunda à sexta feira e aos sábados, domingos e feriados sob a forma de plantão no celular.
- Os materiais utilizados para o reparo na sinalização serão fornecidos pela Contratante, ficando o Contratado com a obrigação de relacionar em relatório específico da manutenção as especificações e quantidades gastas para a execução da tarefa.
- Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços ou impliquem em situações de insegurança de veículos e pedestres, a Contratada deverá acionar a Contratante para as providências.

3.4. MANUTENÇÃO DE CONTROLADORES E PLACAS ELETRÔNICAS

3.4.1. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ SEGUIR AS DIRETRIZES ABAIXO:

- Manutenção corretiva e preventiva de todos os controladores, módulos semafóricos presentes no município;
- Instalar, ligar, retirar, remover, ajustar, recuperar, manter, consertar e programar, sob orientação da Contratante, os controladores eletrônicos, eletroeletrônicos e eletromecânicos;
- Conferir e corrigir a programação dos controladores e atualizar os relógios;
- Verificar e ajustar, quando for o caso, os níveis de tensão da alimentação primária e secundária;
- Efetuar a limpeza dos gabinetes dos controladores;
- Atender aos chamados de emergências, quando solicitado.

4. OBSERVAÇÕES

- A CONTRATADA deverá apresentar comprovação por meio de atestados de que já executou a prestação do serviço, em pelo menos 60% do quantitativo licitado;
- As empresas interessadas deverão realizar visita técnica, até 24 horas antes da licitação, para tomar pleno conhecimento das características pertinentes aos serviços objeto desta licitação;
- O contrato terá prazo inicial de execução de 12 meses;
- A CONTRATADA poderá ter seu prazo de duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 57, inc. II da lei 8.666/93, o art. 140, inc. II e o art. 142 da lei 9.433/05;

5. DO PREÇO

O orçamento para execução dos serviços de confecção e implantação de sinalização vertical do município está definido com base nos custos unitários para execução do objeto através da coleta de 02 (duas) cotações junto a empresas do segmento mais a atualização monetária do

contrato em curso ao índice de 2,4655% do IPCA acumulado no período de 16/08/2016 a 31/07/2017, ao qual depois de realizado cálculo para apuração, observou-se que a média refletia melhor o valor do orçamento básico, conforme tabela em anexo.

6. QUANTITATIVOS MÍNIMOS DA EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo o seguinte quantitativo de pessoal para a execução do objeto:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO
02	ELETRICISTA
02	ELETROTÉCNICO
04	AJUDANTE

ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para manutenção de semáforos e trocas de lâmpadas, implantação de mobiliário semafórico (rede elétrica, postes, grupos focais e controladores), manutenção de controladores e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados ou nos que virão a ser instalados no período de vigência do contrato.	12	R\$ 16.480,43
TOTAL ESTIMADO			R\$ 196.595,17



ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:
RG:
CPF:
TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo previsto para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.

Declaramos expressamente que:

- A - Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B - Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
 - () Caução em dinheiro
 - () Seguro garantia
 - () Fiança bancária

Declaramos que, no momento de assinatura do contrato apresentaremos o comprovante documental da garantia optada.

Data: ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de empresa especializada para serviço de mão de obra para manutenção de semáforos e trocas de lâmpadas, implantação de mobiliário semafórico (rede elétrica, postes, grupos focais e controladores), manutenção de controladores e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados ou nos que virão a ser instalados no período de vigência do contrato.	12	
TOTAL ESTIMADO			



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05 .

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

_____, ____ de _____, de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 02.983.473/0001-81**, com sede na Rua Nilton Vieira Rick, nº 980, Bairro São João, Feira de Santana-Ba, representada pelo Sr. Diretor Superintendente Antonio Mauricio Santana de Carvalho, autorizado pelo Decreto Individual nº 021/2017 de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no **CNPJ/MF sob nº _____**, através do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 209-2017 e Tomada de Preço nº 030-2017**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato:

Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira no prazo de **12 (doze) meses, a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades do Órgão solicitante.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço total a ser pago a Contratada é de: **R\$ _____**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3. A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quinzenalmente, de acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

3.4. Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5. A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

3.6. A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo

Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

CLÁUSULA QUARTA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

CLÁUSULA SEXTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATIVIDADE: 04.122.004.2142 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – FONTE 00.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

7.2. Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

7.3. Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.

7.4. Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

8.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.

8.3. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

8.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

8.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.

8.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.9. Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber;

8.10. Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso;

8.11. Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

8.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

9.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços objetos desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

10.2. As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

10.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

10.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PARALISAÇÕES

11.1. A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

14.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

15.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA- SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



**ANEXO VI
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2017.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IX
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

LICITAÇÃO Nº. 209-2017
TOMADA DE PREÇO Nº. 030-2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO Nº 209-2017 TOMADA DE PREÇO Nº 030-2017

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, **Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados**, informa-se que:

NO ITEM 4 da Especificação Técnica.

Onde se lê:

4. OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA deverá apresentar comprovação por meio de atestados de que já executou a prestação do serviço, em pelo menos 60% do quantitativo licitado.

Leia-se:

4. OBSERVAÇÃO: A CONTRATADA deverá apresentar comprovação por meio de atestados de que já executou a prestação do serviço.

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 22 de agosto de 2017.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL



CORREÇÃO EDITALÍCIA

LICITAÇÃO Nº 209-2017 TOMADA DE PREÇO Nº 030-2017

Em virtude de revisões realizadas no edital da Licitação em epígrafe, **Contratação de empresa com mão de obra especializada para execução de serviço de natureza contínua de manutenção, instalação, troca de lâmpada, remanejamento em toda a rede semafórica e reposição de placas de sinalização nos locais relacionados e nos que virão a serem instalados**, informa-se que:

NO ITEM 8.4.8

Onde se lê:

“8.4.8. A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a **SRA. ANA FIGUEREDO**, na Tesouraria Municipal, telefone para contato: (75) 3602-8424, para efetuar o depósito.”

Leia-se:

“8.4.8. A garantia em dinheiro deverá ser feita até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, devendo o licitante que optar por este tipo de garantia, procurar a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, telefone para contato: (75) 3226-8778, para efetuar o depósito.”

Considere-se correto e completo todos os demais dados do referido edital.

Feira de Santana, 29 de agosto de 2017.

Sirleide de Oliveira Rodrigues
Presidente da CPL